



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

1

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2024

O Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, Sr. **RENALDO MUELLER**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 64, incisos VII e XXX da Lei Orgânica Municipal, torna público aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão em caráter temporário de **ENFERMEIRO (A) SOBREAVISO 40 HORAS**.

CONSIDERANDO, o Processo Seletivo n° 02/2023, o qual foram chamadas todas as candidatas aprovadas e a vaga em questão não foi preenchida para o cargo de Enfermeiro (a) Sobreaviso 40 horas;

CONSIDERANDO, a solicitação do ofício n° 07/2024, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde consta a necessidade de profissional para atender a demanda da Unidade Básica de Saúde;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas, considerado um serviço essencial;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, inciso II e IX da Constituição Federal.

"Torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para o seguinte cargo: **ENFERMEIRO (A) SOBREAVISO 40-HORAS** (Habilitação legal para o exercício da profissão, compatível para atuar no Estado de SC), regendo-se o certame pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes".

CAPÍTULO I

1- DO CARGO/FUNÇÃO E DA QUANTIDADE DE VAGAS:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado destina-se para o nível e vencimento inicial disposto no quadro Geral atualmente existente no anexo I da Lei n° 0277, de 13/12/2001, Enfermeiro (a) Sobreaviso-40 horas, para contratação conforme necessidade do Município.

1.2 - Destina-se ao cargo/função abaixo delineados, em caráter temporário - ACT e deverá ser preenchida por candidato que disponha da escolaridade mínima informada no presente edital, de acordo com o cargo/função descrito, conforme item 1.3 deste edital.

1.3 - O cargo público, será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, não se aplicando as regras estabelecidas na CLT.

Cargo/Função	Vencimento	N° de Vagas	Carga Horária	Data Fim do Contrato	Escolaridade
Enfermeiro (a) Sobreaviso-40horas	R\$: 3.436,64*	1	40h/sem	31/01/2025	Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

(*)Habilitado



1.4 - As atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo I;

1.5 - A data fim do contrato dia 31/01/2025.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

2.1 - As inscrições estarão abertas no dia **17/10/2024 - 18/10/2024 e 21/10/2024** nos seguintes horários pela **manhã das 08:00hs às 11:00hs** e pela **tarde das 13h30min às 17h**, nas dependências da Unidade Básica de Saúde de Riqueza/SC com Suellen Fincatto, na rua Presidente Castelo Branco, 59, centro.

2.2 - A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

2.3 - São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da posse;

2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Cumprir com as determinações deste edital.

2.4 Documentações para a realização da Inscrição:

2.4.1 - Cópia legível da carteira de Identidade e CPF;

2.4.2 - Cópia legível (frente e verso) do (s) diploma (s) de conclusão do curso superior e/ou de maior titulação;

2.4.3 - Cópia legível (frente e verso) da Carteira emitida pelo Conselho Federal de Enfermagem (COREN SC)

2.4.4 - Cópia legível (frente e verso) de Curso de Aperfeiçoamento;

2.4.5 - Cópia legível (frente e verso) de Cursos de Especialização;

2.4.6 - Cópia legível (frente e verso) de Tempo de Serviço;

2.4.7 - Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>).

2.4.8 - Cópia do Certificado de Dispensa Militar (homens).

2.4.9 - O candidato (a) que não efetuar pessoalmente sua inscrição, deverá nomear um procurador através de procuração pública para a realização de sua inscrição.

CAPÍTULO III

3 - DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1 - Para as pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) desprezadas as frações, das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2 - O candidato com deficiência que desejar concorrer à vaga deverá, no ato da inscrição, anexar laudo médico por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença -



CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que, posteriormente, se aprovado, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Riqueza/SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.3 - A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4 - As pessoas com deficiência participarão do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS:

4.1 - Das vagas que forem providas durante o prazo de validade do Concurso, **20% (vinte por cento)** serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos)**.

4.1.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos da Resolução nº 203/2015 do CNJ.

4.1.2 - A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso for igual ou superior a 03 (três).

4.2 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.3 - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas caso não opte pela reserva de vagas.

4.4 - A autodeclaração terá validade somente para o Concurso Público aberto, não podendo ser estendida a outros certames.

4.5 - O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída por 03 (três) membros.

4.6.1 - Será considerado negro, para os fins estabelecidos neste Edital, o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no subitem 4.6.

4.6.2 - A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

4.7 - Os candidatos negros portadores de deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

4.7.1 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por ambas as vias para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

4.7.2 - Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

4.8 - As vagas reservadas a negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento no



programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância à ordem geral de classificação.

4.9 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

CAPÍTULO IV

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições publicadas nos sites, DOM-SC <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>, e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.riqueza.sc.gov.br.

CAPÍTULO V

6 - DAS PROVAS

6.1 - O Processo Seletivo será constituído da análise através de prova de títulos e tempo de experiência.

6.2 - Para avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá, na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço, através de original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, conforme os seguintes critérios:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
Cursos de Aperfeiçoamento	1,0 (um) ponto por curso.	Comprovar a realização de cursos relacionados às atribuições do cargo, com no mínimo 20 (vinte) horas por curso, e realizados a partir de 2021.
Cursos de Especialização	3,0 (três) pontos por curso.	Comprovar a conclusão de curso com apresentação do certificado ou diploma, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Tempo de serviço	2,0 (dois) pontos - Acima de 2 (dois) anos de experiência na atividade.	total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição do cargo.
Tempo de serviço	1,0 (um) ponto -Até 2 (dois) anos de experiência na atividade.	total em dias, meses e anos de atividades no mesmo cargo e mesma atribuição do cargo.



6.2.1 - Da prova de Títulos:

- a) As cópias dos documentos para prova de títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, acompanhada do original para conferência, com retenção das cópias.
- b) Os títulos serão relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

CAPÍTULO VI

7 - NO CASO DE EMPATE

7.1 - Havendo empate entre os candidatos os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Obter maior nota na análise do tempo de serviço na área de atuação.
- b) Tiver maior idade.
- c) Finalmente, superado os critérios anteriores e permanecendo candidatos empatados será realizado sorteio entre os mesmos.

CAPÍTULO VII

8 - DA NOTA FINAL E VALIDADE

8.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.

8.2 - O presente edital terá validade até fevereiro de 2025.

CAPÍTULO VIII

9- DA ADMISSÃO:

9.1 - O candidato aprovado tem o prazo de 24 horas, após o recebimento da convocação para responder se irá ou não assumir a vaga;

9.2 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

- 9.2.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
- 9.2.2 - Cópia legível do CPF;
- 9.2.3 - Cópia legível do Título de Eleitor;
- 9.2.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 9.2.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;
- 9.2.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- 9.2.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- 9.2.8 - Habilitação profissional mediante o registro no órgão de classe, se for exigido para a função;
- 9.2.9 - Declaração de bens, na forma da Lei;
- 9.2.10 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce;
- 9.2.11 - Atestado de Saúde Ocupacional;
- 9.2.12 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- 9.2.13 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA

6

As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital e veiculadas nos sites, DOM-SC, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e da Prefeitura Municipal, endereço eletrônico www.riqueza.sc.gov.br.

Riqueza/SC 16 Outubro de 2024.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza



ANEXO I

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO ENFERMEIRO (A)
SOBREAVISO 40 HORAS:

Dirigir órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde; organizar e dirigir os serviços e de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem; prescrever a assistência de enfermagem; cuidar diretamente de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação dos programas; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina estabelecida pela instituição; participar em projetos de construção ou reforma de unidade de internação; prevenir e controlar as infecções hospitalares (policlínicas); participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puerperal e ao recém-nascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto; executar a assistência obstétrica em situações de emergência e execução do parto sem distócia; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo e contratação de Enfermeiro Sobreaviso ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; desempenhar outras tarefas afins. Trabalho em regime de plantão, conforme Lei Municipal nº 757/2017.